

Valor Total Diárias: R\$175,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de Janeiro de 2023.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela do Rocio Kanak dos Santos
Código Identificador:251A9068

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ DIÁRIA 004/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA Nº 004/2023

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN		CPF: 853.584.019-20			
Função: MOTORISTA		Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: CURITIBA/PR					
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS					
Saída: 12/01/2023			Chegada: 12/01/2023		
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTES					
Quantidade de Diárias: 1					
Valor Diária: R\$175,00					
Valor Total Diárias: R\$175,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de janeiro de 2022.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento
e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela do Rocio Kanak dos Santos
Código Identificador:730C032C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 001/2023 - EDITAL 01/2023

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 982, de 19 de novembro de 2011 e da Lei Municipal nº 1.081, de 30 de setembro de 2014, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.509/2022 que constituiu a Comissão para Coordenar os trabalhos de Processo Seletivo Simplificado para a função Professor do Ensino Fundamental para atuação nas Escolas do Campo;

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município em ofertar o ensino fundamental à população e que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal com professores do Ensino Fundamental, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 21 da Lei Municipal 982/2011 que estabelece a contratação de pessoal em caráter temporário;

CONSIDERANDO que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade do Município de Rio Branco do Sul,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO, o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Professor na área de atuação das séries/anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º Ano), nas Escolas Municipais do Campo de Rio Branco do Sul, compreendendo vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade e demanda do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste Processo Seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 982, de 19 de novembro de 2011 e da Lei Municipal nº 1.081, de 30 de setembro de 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e organizado pelo Município de Rio Branco do Sul, será executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal nº 6.509/2022.

1.2. À Comissão competem à elaboração do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a execução e acompanhamento de todas as etapas do certame.

1.3. A banca examinadora será composta pela mesma Comissão Organizadora, com competência para a análise das informações do formulário de inscrição dos candidatos, bem como o recebimento, apreciação e avaliação **dos títulos e dos pedidos de recursos**.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuar nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental, aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes nas Escolas Municipais do Campo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos casos previstos no art. 21, da Lei Municipal nº 982, de 2011 e da Lei Municipal nº 1.081, de 2014.

1.5. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos, adotadas pela Secretaria de Municipal de Educação, definidas em legislação específica.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO INICIAL

2.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se ao preenchimento de vagas para Professores para as áreas de atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) com vencimento inicial conforme a tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 982, de 2011 e no anexo I, da Lei nº 1.335/2022, cujo valor tem previsão neste Edital.

2.2. As vagas destinam-se ao preenchimento do cargo em caráter temporário segundo disposição legal, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima exigida no Edital, conforme abaixo descrito.

2.3. O quadro abaixo compreende vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do Processo Seletivo, de acordo com as vagas criadas e a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade e demanda do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado – PSS. A Classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – PSS não lhe assegura o direito à admissão, apenas à expectativa.

2.4. Função: Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais 1º ao 5º ano:

EMPREGO PÚBLICO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E/OU ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. (1º ao 5º ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia. Acadêmicos Do curso de Pedagogia (licenciatura) com declaração de matrícula e frequência atualizada, a partir do 2º semestre do curso superior. Ensino Médio com Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério /Formação de Docentes.	20 horas	R\$ 1.587,43

2.5. Estabelecimentos de Ensino e total de vagas.

Estabelecimentos de Ensino (Localidade).	Nº de Vagas
Escola Municipal do Campo Abraão Miguel Elias (Açungui).	01
Escola Municipal do Campo Altevir Cecílio de Souza (Santana).	02
Escola Municipal do Campo Antonio Costa Sobrinho (Ribeirinha).	04
Escola Municipal do Campo Benedita Faria Pioli (Florestal).	02
Escola Municipal do Campo Durval Teixeira (Oristela).	01
Escola Municipal do Campo Elza Maria de Castro Bahr (Tigre).	06
Escola Municipal do Campo Idalecio Machado (Corriolinha).	01
Escola Municipal do Campo Joaquim Cavalli (Campina dos Pintos).	02
José Ribeiro de Cristo (Santa Cruz).	
Escola Municipal do Campo Luiz Segundo Fiorese (Mina de Ferro).	
Escola Municipal do Campo Maria da Luz Ramos da Silva (Pinta).	03
Escola Municipal do Campo Salvador Mariano.	01
Escola Municipal do Campo Valfrido Lazarini.	02
Escola Municipal do Campo Sezinando Pereira.	01
Escola Municipal do Campo Zerze Machado de Bonfim (Areias do Rosário).	01

Escola Municipal do Campo José de Anchieta (Pinhal)	01
Escola Municipal do Campo Guilherme Cordeiro dos Santos	Cadastro Reserva

2.6. Os endereços das Escolas Municipais podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Borges de Medeiros nº 141 – Bairro Vila Velha – Rio Branco do Sul - Paraná.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e conforme previsão contida na Lei Municipal nº 982, de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 2013.

3.2. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, conforme a necessidade, nos termos do § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

3.3. O pessoal contratado com base neste Processo Seletivo Simplificado – PSS estará vinculado, obrigatoriamente, como segurado do Regime Geral de Previdência Social.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial, no período de 19/01 a 24/01, das 08h30min às 11h e 30min e das 13h30min às 16h e 30 min., na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Borges de Medeiros, 141 - Vila Velha, na cidade de Rio Branco do Sul - Paraná.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, disponibilizada no ato da inscrição, prestando declaração que assume total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-se a comprová-las sempre que necessário e de que está ciente que a inscrição se tornará sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declarando, ainda, que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado – PSS.

4.2.1. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato fará opção por uma das escolas nominadas no item 2.5., concorrendo à vaga na escola escolhida.

4.2.2. A Ficha de Inscrição poderá ser retirada na data, prazos e endereço de que trata o item 4.1.

4.3. Os eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. Mesmo se tratando de vagas para Professor, quando nos termos da alínea “a”, do inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, é permitido a acumulação, não será deferido mais de uma inscrição, considerando que a Secretaria Municipal de Educação, somente determinará o horário de trabalho após o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado.

4.5. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído.

4.6. No caso de inscrição por procurador legalmente constituído, deverá ser anexado o instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo constante no Anexo I, deste Edital), com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias devidamente autenticadas dos documentos de identidade de ambos, devendo constar na procuração poderes específicos para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. A procuração DEVERÁ ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado.

4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição condicionadas à entrega de documentos futuros. Portanto, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.

5.1. Documentos necessários para a efetivação da inscrição:

a) **Ficha de Inscrição:** deve ser retirada e preenchida no ato da inscrição com todos os dados solicitados sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove não veracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;

b) **Documento Oficial de Identificação** (frente e verso do mesmo lado da folha) anexada a Ficha de Inscrição; (Podem ser apresentados como documento de identificação: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes ou por órgão público que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

c) **Título de Eleitor** e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

Observações:

O comprovante de que trata esta alínea, (para títulos emitidos no Estado do Paraná) poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Justiça Eleitoral, no link: <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/situacao-eleitoral/consulta-por-nome>

d) **Certificado de Reservista**, quando do sexo masculino, nos termos do Decreto-Lei 1.187, de 1939;

e) **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF** e comprovante de situação cadastral no CPF;

Observações:

O comprovante de situação cadastral do CPF poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil, no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>

f) **Comprovante de Endereço:** apresentar comprovante de residência (fatura de luz, água ou internet)

Observação: Aqueles que não possuem comprovante de endereço no respectivo nome poderão utilizar a Declaração de Residência, (fornecida no ato da inscrição) conforme modelo constante no Anexo II, constante deste Edital.

5.2. Para a comprovação de Habilitação serão aceitos os seguintes documentos:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Superior com Formação Pedagógica, ou formação de docente/magistério, Diploma, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 01, de 27 de março de 2008, do Conselho Nacional da Educação – CNE;

b) Acadêmicos de licenciatura em Pedagogia: Declaração de Matrícula e frequência atualizada, a partir do 2º semestre do curso superior, expedida no semestre da convocação, acompanhada de Histórico Escolar com a quantidade de semestres cursados e concluídos, e emitida por IES devidamente credenciada;

c) Curso de Formação de Docente/Magistério concluído, com certificado/diploma e Histórico Escolar.

5.3. Para a comprovação de Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

a) Certificado de Curso de Extensão e ou Aperfeiçoamento na área de Educação, com no mínimo 20 horas, realizados a partir de 01/01/2021;

b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de educação, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente do MEC;

5.4. As fotocópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.5. Os documentos necessários poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Administração ou autenticada por cartório.

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas e/ou conteúdos estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) não serão aceitos documentos sob outras condições.

5.6. Para a comprovação de Tempo de Serviço em atividade específica de docência serão aceitos os seguintes documentos:

a) para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados e Distrito Federal:

a-1) Certidão de Tempo de Serviço;

a-2) Certidão de Tempo de Serviço, acompanhado de CTPS –

b) Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:

b-1) Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo exercido como professor.

b-2) não serão aceitos declaração de tempo de serviços em projetos e contra turnos.

5.6.1. Será pontuado o tempo de serviço do Magistério na Educação Básica, considerando o tempo máximo de 5 (cinco) anos, desde que não utilizado para concessão de aposentadoria.

5.6.2. O tempo de serviço já utilizado para fins de concessão de aposentadoria não será utilizado para contagem de tempo de serviço, neste Edital. Serão atribuídos **1 (ponto)** para cada ano de trabalho.

5.6.3. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.6.4. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de mais de 06 meses, contar-se-á 01 (um) ano. Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 31 de dezembro de 2022.

Observações:

1) quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

2) não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

5.7. Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, quer seja escolar ou profissional, seja compatível com o cargo pretendido;

5.8. Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, estabelecido neste Edital, acompanhados da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, sem emendas e rasuras.

5.9. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5.10. Serão aceitas inscrições por Procuração, conforme condições contidas no Edital.

5.11. Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos da formação acadêmica exigidos pelo Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma;

5.12. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição.

5.13. Será desclassificado o candidato que não obtiver nenhuma pontuação ou deixar de entregar os documentos no prazo, horário e local estabelecidos no Edital;

5.14. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse Edital;

5.15. Os documentos necessários poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Administração ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, observando-se que:

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

5.16. Constituem, ainda, documentos necessários para a efetivação da inscrição a ficha de Inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão constante no Decreto Municipal nº 6.509/2022, no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove a falta de veracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;

5.17. Será avaliada a documentação de habilitação acadêmica exigida neste Edital, da seguinte forma:

5.17.1 Pontuação pela Habilitação Mínima Exigida		
Habilitação	Pontuação	Pont. Obtida
Formação de Docente/Magistério	40 Pontos	
Licenciatura Plena	55 Pontos	
Acadêmicos de licenciaturas plena	35 Pontos	
Subtotal (máximo do item: 55 Pontos)		

5.17.2 Aperfeiçoamento Profissional		
Cursos de Aperfeiçoamento	Pontuação	Pont. Obtida
a) de 20 horas a 60 horas	4 Pontos	
b) de 61 horas a 100 horas	5 Pontos	
c) de 101 horas a 200 horas	6 Pontos	
Subtotal (Máximo do Sub-item: 20 Pontos)		

5.17.3 Aperfeiçoamento Profissional		
	Pontuação	Pont. Obtida
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área da educação. Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas reconhecida pelo MEC.	10 Pontos	
Subtotal (Máximo do Sub-item: 20 Pontos)		

5.17.4 Pontuação pelo Tempo de Serviço		
	Pontuação	Pont. Obtida

1 Ponto por ano de serviço efetivamente prestado na área da educação como docente. (fração igual ou maior que 6 meses, iguala-se a um ano), até 5 pontos.	1 Ponto por ano de Serviço	
Subtotal (máximo do item: 5 Pontos)		

6. DAS PROVAS DE TÍTULOS/ DA ENTREGA DOS TÍTULOS

- 6.1.** Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme informações contidas neste Edital.
- 6.2.** Os títulos deverão ser entregues no ato da Inscrição, rubricados pela comissão e candidato a cada página entregue.
- 6.3.** No momento da entrega dos títulos não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre os mesmos, o candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.
- 6.4.** Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.
- 6.5.** Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.
- 6.6.** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.
- 6.7.** A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.
- 6.8.** Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

7. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 7.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, e pelo artigo 3º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e a Lei Estadual 15.139/2006, é assegurado o direito de inscrição, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo ofertada no presente edital.
- 7.2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999.
- 7.3.** Às pessoas com deficiência fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas.
- 7.4.** Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar-se deficiente e encaminhar juntamente com a inscrição o atestado médico.
- 7.5.** Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que o laudo tenha sido expedido a, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de inscrição, seja legível e contenha a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- 7.6.** O atestado médico deverá ser entregue juntamente com a inscrição.
- 7.7.** O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência. O atestado deve ainda conter o nome e CRM ou RMS do médico que o forneceu.
- 7.8.** O candidato que se declarar deficiente participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito aos critérios de aprovação.
- 7.9.** Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação.
- 7.10.** O candidato com deficiência que não apresentar o atestado ou o laudo médico ao realizar a inscrição perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.
- 7.11.** Ao ser convocada para investidura no cargo, a pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar.
- 7.12.** A avaliação de que trata o item anterior deverá ser realizada por meio de exame admissional.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

- 8.1.** Será divulgada nodia **26 de janeiro de 2023** a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: <https://riobrancodosul.pr.gov.br/>
- 8.2.** Após a divulgação o candidato poderá **Interpor Recurso** contra o indeferimento da homologação da inscrição até **16h00min do dia 27 de janeiro de 2023 na Secretaria Municipal de Educação**. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.
- 8.3.** Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 6.158/2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Borges de Medeiros, 141- Vila Velha, na cidade de Rio Branco do Sul - Paraná.
- 8.4.** Após análise dos Recursos, o resultado será publicado em **31 janeiro de 2023** através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e no site na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br
- 8.5.** A Classificação Provisória será publicada no dia **31 janeiro de 2023** no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: <https://riobrancodosul.pr.gov.br/>
- 8.6.** Caberá recurso da classificação provisória, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação no dia **01 de fevereiro de 2023**, entre as 08h30min até as 11h30min.
- 8.7.** A homologação da Classificação Final será publicada no dia **03 de fevereiro de 2023** no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, caso o candidato seja aprovado, deverá comprovar os requisitos abaixo no momento da contratação:
- Ter nacionalidade brasileira;
 - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
 - Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
 Não receber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
 Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
 Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida pelos títulos apresentados, conforme disposto no item 5.17 deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- candidato com idade igual ou superior a 60 anos, aquele que tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- candidato com maior grau de formação, ou seja, o candidato que apresentar maior pontuação no quesito aperfeiçoamento profissional;
- candidato com maior tempo de serviço na área educacional;

12. DAS DIVULGAÇÕES

12.1. Todas as divulgações referentes ao Processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados nos seguintes meios:

12.2. O extrato de todos os editais, no Diário dos Municípios da AMP;

12.3. A íntegra de todos os editais, incluindo os resultados de recurso será publicada no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e <http://riobrancodosul-pr.gov.br>

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e prazo de validade.

13.2. No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados por Edital específico, fixando prazo para assumir a vaga ao emprego público temporário.

13.3. Os candidatos convocados terão o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital de contratação.

13.4. O prazo previsto neste Edital somente poderá ser prorrogado enquanto se aguarda a conclusão do exame médico admissional, a ser agendado pelo Candidato.

13.5. Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito ao resultado do exame médico admissional, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função e atribuições do cargo, objeto da contratação.

13.6. No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital, através de documentos, declarações e exames.

13.7. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho.

13.8. Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.

13.9. A remuneração obedecerá ao contido no quadro das vagas ofertadas requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

13.10. Após a contratação o candidato será submetido a Avaliação de Desempenho Profissional Semestral pelo seu chefe imediato e deverá ter o aproveitamento igual ou superior a 60% do rendimento de trabalho docente.

13.11. Caso o rendimento da Avaliação de Desempenho Profissional do contratado seja inferior a 60% está autorizada a Administração Pública Municipal as tomadas de decisões referente ao contrato do candidato.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

14.1. Em conformidade com as disposições do art. 14, da Lei Municipal nº 982, de 2011, com as alterações da Lei Municipal nº 1.061, de 2013 e da Lei Municipal nº 1.081, de 2014, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul, Paraná, constituem atribuições dos Professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, da Rede Municipal:

I - executar as atividades docentes propostas em seu plano curricular, apresentando ao Coordenador Pedagógico e a Direção Escolar as dificuldades encontradas;

II - colaborar no processo de orientação educacional, mantendo permanente contato com os Pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

III - manter organizada e atualizada a escrituração da vida escolar dos alunos sob sua responsabilidade;

IV - proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde perceptíveis ao professor e que interferem na aprendizagem. Caso necessário encaminhar esses alunos para atendimento especializado;

V - participar das atividades cívicas, culturais, educativas e pedagógicas da escola e da comunidade;

VI - participar do Conselho Escolar, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários ou outras instituições auxiliares da Escola;

VII - participar de reuniões pedagógicas, semanas pedagógicas e outras formas de formação continuada oferecidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação; e

VIII - executar quaisquer outras atribuições correlatas, determinadas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

15. DO CRONOGRAMA DE PREVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

15.1. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, seguirá o cronograma, conforme abaixo:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Evento	Data prevista
Publicação do Edital de Abertura	19 de janeiro de 2023
Período de Inscrições	De 20/01 à 24/01/2023

Homologação das Inscrições	26 de janeiro de 2023
Interposição de Recurso – Homologação Inscrições	27 de janeiro de 2023 Das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min
Homologação das Inscrições pós Recurso	31 de janeiro de 2023
Classificação Provisória	31 de janeiro de 2023
Interposição de Recurso – Classificação Provisória	01 de fevereiro de 2023 Das 08h30min às 11h30min
Classificação Final	03 de fevereiro de 2023

15.2. As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 6.509/2022, indicar alterações.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

16.2. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

16.4. O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

16.5. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

16.6. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, conforme previsto na Lei Municipal n. 1.242/2021.

16.7. A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.

16.9. O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo; b) rescisão contratual, após sindicância;
c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
d) demissão do Serviço Público e de empresa privada na condição de Professor e/ou Professor de Educação Infantil, por justa causa.

16.10. O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e entregue na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Branco do Sul, 18 de janeiro de 2023.

LILIANE GARCIA

Vice-Presidente da Comissão do PSS 001/2023

Decreto nº 6.509/2022

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), nascido(a) em, portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº e do CPF nº, residente na Rua/Av., nº, Bairro, Cidade de, Estado do, CEP, Telefone nº
NOMEIO E CONSTITUO MEU PROCURADOR(A)o(a) senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), nascido(a) em, portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº e do CPF nº, residente na Rua/Av., nº, Bairro, Cidade de, Estado do, CEP, Telefone nº
 para o fim específico de assinar o requerimento e proceder a entrega de documentos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado- 001/2023 do Edital nº 01/2023 - Cargo de, efetivado pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná.

Rio Branco do Sul, de janeiro de 2023.

.....
Assinatura do (a) Outorgante Candidato(a)

.....
Assinatura do (a) Outorgado(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,, natural de, Estado do (e), de nacionalidade, de estado civil, com a profissão de, nascido (a) em /...../....., portador (a) da Cédula de Identidade R.G nº, e do CPF nº, Declaro para fins de fazer prova de residência, que resido desde /...../....., no seguinte endereço: Rua/Av., nº, Bairro, Complemento....., na Cidade de, Estado do, CEP, Declaro, ainda, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expressamente que os dados informados acima são todos verídicos, portanto, assumo responsabilidade Civil, Administrativa e Criminal, estando ciente de que falsa declaração implica sujeição às sanções previstas na legislação aplicável, e que me comprometo a informar a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, qualquer alteração ou mudança de endereço ora informado.

Rio Branco do Sul, de janeiro de 2023.

.....
Assinatura do(a) Candidato(a)